



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro
CEP 38610-000 – Unaí – MG
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO
MUNICÍPIO DE UNAI-MG**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1606/2011, de 27 de abril de 2011, conforme os termos da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do conselho de Alimentação Escolar. A eleição será realizada na Assembleia Geral por videoconferência, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: dos docentes e discentes e trabalhadores da área da Educação, dos pais de alunos e da sociedade civil. A eleição será por voto secreto e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar juntamente com os representantes indicados do Poder Executivo Municipal.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Unaí-MG, nos segmentos abaixo, em conformidade com a Lei municipal nº 1606 de 27 de abril de 2011, que juntamente com o poder executivo formará a nova gestão do conselho.

I - 1 (um) representante do Poder Executivo, formalmente, INDICADO pelo Chefe desse Poder;

II – 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata. Só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

III – 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;

IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.

Diante da necessidade de formar a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar desta gestão e dar continuidade aos trabalhos já

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro
CEP 38610-000 – Unai – MG
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

realizados por este conselho e em conformidade ao Lei municipal nº 1606, de 27 de abril de 2011, sendo que os novos conselheiros terão um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido à reeleição pelo mesmo período.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias e
- II- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Unai – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Unai.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

I- Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação – indicados pelo respectivo órgão de representação;

I- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino – indicado formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;

II- Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim.

DAS VAGAS

Art. 6º - As vagas serão da seguinte forma:

I- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das docentes, discentes e trabalhadores da Educação na área da Educação;

II- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro
CEP 38610-000 – Unai – MG
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

III- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representante indicado por entidade civil organizada.

DA ELEIÇÃO

Art. 7º- Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Para o segmento de Pais de Alunos e Docentes, Discentes ou Trabalhadores da Educação, cada escola deverá encaminhar 1 (um) nome de cada representação à Secretaria Municipal da Educação. Será realizada uma Assembleia no dia 24/05/2021 às 9:00h na Sala de reuniões da SEMED para a eleição de seus representantes. Os representantes da Entidade Civil Organizada deverão comunicar à entidade executora no período do dia 17 a 21 de maio de 2021 na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Natal Justino da Costa, nº 682 – Unai- Minas Gerais no horário das 08:00 horas às 11h:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Levando os documentos abaixo:

- I- Ata de nomeação do candidato;
- II- Cédula de Identidade;
- III- CPF;
- IV- Comprovante de endereço;
- V- Telefone para contato;
- VI- Endereço eletrônico.

DA POSSE

Art. 8º- Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, ocorrerá uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidente. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro
CEP 38610-000 – Unai – MG
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

Unai- MG, 11 de Maio de 2021.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a vertical stroke, positioned over the printed name.

Geraldo Magela da Cruz

Secretaria Municipal de Educação